



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. José Pinto Vilela, 36, centro
Telefax (31) 38715146

LEI N° 916/2005-

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1°. - Fica autorizada a aquisição de (01) um imóvel pelo Legislativo Municipal, no Orçamento Vigente, com a abertura de Crédito Especial, no valor total de R\$R\$ 25,000.00 (vinte e cinco mil reais), com o seguinte programa:

01 - LEGISLATIVO

01.010 - CÂMARA MUNICIPAL

01.010.011 - CORPO LEGISLATIVO

0041 - AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS

4.4.90.61.02 D055 - Aquisição de Imóveis de Domínio Patrimonial R\$ 25,000.00

TOTAL R\$ 25,000.00

TOTAL GERAL R\$ 25,000.00

=====

=====

Art. 2°. - Como recursos a abertura do Crédito Especial autorizado no Art. 1° deste decreto, fica anulado o valor de Anulação Dotação Orçamentária, respectivo a R\$R\$ 25,000.00 (vinte e cinco mil reais) das dotações abaixo relacionadas:

01 - LEGISLATIVO

01.010 - CÂMARA MUNICIPAL

01.010.011 - CORPO LEGISLATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. José Pinto Vilela, 36, centro
Telefax (31) 38715146

01.031.0001.0001.0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO

3.1.90.34.01 D005 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 1,000.00

01.031.0023.0004.0004 - MANUTENÇÃO COM DIVULGAÇÃO OFICIAL

3.3.90.39.01 D022 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2,000.00

01.031.0025.0005.0005 - REFORMA/ AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PARA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.51.02 D023 - Obras e Instalações de Domínio Patrimonial- R\$ 7.500,00

01.031.0025.0031.0031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1.90.34.01 D025 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 5,000.00

3.3.90.36.01 D027 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 5,900.00

01.061.0014.0006.0006 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA

3.3.90.39.01 D033 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1,600.00

01.124.0032.0008.0008 - MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE

3.3.90.30.01 D047 - Material de Consumo R\$ 1,000.00

3.3.90.36.01 D049 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1,000.00

TOTAL R\$25.000,00

TOTAL GERAL R\$25,000.00

=====

=====

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova , 21 de Setembro de 2005.


ANTONIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal